

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 026/2026, cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos e demais materiais necessários à manutenção da iluminação pública do Município de Ibiaçá/RS, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DA PLANILHA DE ITENS

Fica acrescida à planilha de itens do Edital de Pregão Presencial nº 026/2026 a aquisição dos seguintes materiais:

Item	Descrição	Quant.	Un	Valor Unitário	Valor Total
04	Módulo LED - potência nominal de 60W, fluxo luminoso de 6.000 lumens, ângulo de abertura de 360°, temperatura de cor de 6.000K, multitensão de 100V a 240V.	50	UN	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00
05	Protetor contra Surtos (DPS) - classe II/III, 15kA/15kV.	50	UN	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00

1.1 Os novos itens passam a integrar o objeto da licitação, permanecendo inalteradas as especificações, quantidades e valores dos demais itens constantes do edital.

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA

Em razão da presente retificação, fica alterada a data de abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 026/2026, que passa a ser:

Data: 13 de outubro de 2026

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiaçá/RS – Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua do Interventor nº 510, Centro, Ibiaçá/RS.

2.2 A alteração da data decorre do acréscimo dos novos itens à planilha do certame, com a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital de Pregão Presencial nº 026/2026 e seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Retificação.

Ibiaçá/RS, 01 de outubro de 2026.

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Agente de Contratos – Portaria 001/2026

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PREGÃO PRESENCIAL 026/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Ibiaçá/RS necessita adquirir materiais destinados à manutenção, reposição, conservação e adequação dos pontos de iluminação pública existentes no Município, considerando o desgaste natural dos componentes, a necessidade de substituição de equipamentos defeituosos e a manutenção da adequada iluminação dos espaços e vias públicas.

A contratação visa assegurar a continuidade dos serviços públicos relacionados à iluminação, contribuindo para a segurança da população, circulação de pedestres e veículos, conservação dos espaços públicos e adequada prestação dos serviços municipais.

2. OBJETO

Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da iluminação pública do Município de Ibiaçá/RS, compreendendo luminárias LED, relés fotoelétricos e lâmpadas LED, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

Item	Descrição	Quant.	Un	Valor Unit. estimado	Valor Total estimado
01	Luminária de LED, potência mínima de 150W, 220V, temperatura de cor nominal mínima de 6.000K, IP66, garantia mínima de 05 anos	100	UN	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
02	Relé Fotoelétrico RM-74/N, 220V, 1.000W	80	UN	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
03	Lâmpada LED Bulbo, 100W, 6.500K	20	UN	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais deverão:

- a) ser novos, de primeiro uso e de primeira qualidade;
- b) atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência;
- c) ser entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- d) estar adequadamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte;
- e) possuir, quando aplicável, documentação comprobatória das características técnicas e da garantia;

- f) ser substituídos pela contratada, sem ônus ao Município, quando apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas;
- g) no caso das luminárias LED, possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para estimativa inicial dos preços foram consideradas referências de mercado regional, especialmente nos Municípios de Tapejara/RS e Passo Fundo/RS, além de referências de contratações públicas com objetos de características semelhantes.

O valor da lâmpada deverá ser confirmado e consolidado pela pesquisa formal de preços antes da definição definitiva do valor estimado da contratação.

A Administração deverá documentar a pesquisa de preços que fundamentará o valor estimado definitivo do certame.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os valores preliminares acima:

- 100 luminárias × R\$ 350,00
- 80 relés × R\$ 40,00
- 20 lâmpadas × R\$ 50,00.
- O valor definitivo deverá ser estabelecido após a conclusão da pesquisa formal de preços realizada pela Administração.

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Considerando que os materiais possuem características e funcionalidades distintas e são comercializados separadamente no mercado, mostra-se tecnicamente adequado o julgamento por item.

O parcelamento por item amplia a competitividade, permite a participação de maior número de fornecedores e possibilita à Administração obter melhores condições de aquisição, sem prejuízo da padronização necessária.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na aquisição dos materiais mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com julgamento pelo menor preço por item, permitindo à Administração adquirir os produtos de acordo com suas necessidades de manutenção.

Os materiais serão entregues conforme solicitação da Administração, observadas as especificações, quantidades, prazos e local definidos no Termo de Referência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- a) garantir a manutenção dos pontos de iluminação pública;
- b) reduzir o tempo de atendimento das demandas de manutenção;
- c) manter adequadamente iluminadas as vias e espaços públicos;
- d) proporcionar maior segurança à população;
- e) evitar interrupções prolongadas decorrentes da falta de materiais para reposição;
- f) assegurar maior eficiência na execução dos serviços municipais;
- g) adquirir materiais com qualidade e garantia compatíveis com as necessidades da

Administração.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) conclusão da pesquisa formal de preços;
- b) confirmação das quantidades necessárias;
- c) elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- d) verificação da disponibilidade orçamentária;
- e) realização do procedimento licitatório;
- f) designação de servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos materiais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação deverá observar, quando aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à destinação adequada de embalagens, materiais descartados e componentes elétricos substituídos.

A utilização de tecnologia LED contribui para maior eficiência energética e redução do consumo de energia elétrica em comparação com tecnologias convencionais.

13. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE

Diante da necessidade apresentada, da existência de fornecedores aptos a atender ao objeto e da disponibilidade de materiais compatíveis com as necessidades municipais, conclui-se pela viabilidade da contratação.

A aquisição mostra-se adequada para assegurar a continuidade da manutenção da iluminação pública municipal e o atendimento das demandas das Secretarias Municipais, principalmente no que tange aos Serviços Urbanos.

Ibiaçá/RS, 01 de setembro de 2026.

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO
Agente de Contratações Portaria 001/2026

VANIA NEGRI
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL 026/2026

1. DO OBJETO

Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção, reposição, conservação, reparo e adequação dos pontos de iluminação pública do Município de Ibiaçá/RS, visando atender às demandas das Secretarias Municipais, principalmente no que tange os serviços urbanos e assegurar a continuidade, segurança e adequada prestação dos serviços públicos à população.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Quant.	Un	Valor Unit. estimado	Valor Total estimado
1	Luminária de Led com potência mínima de 150W, 220v e temperatura de cor nominal de no mínimo 6.000 K, IP 66, garantia mínima de 5 anos. 	100	un	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
2	Rele Fotoelétrico Rm 74/n 220v 1000w. 	80	un	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
3	Lâmpada Led Bulbo 100w 6500k 	20	un	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos pontos de iluminação pública do Município de Ibiaçá/RS, considerando a ocorrência de desgastes, defeitos e necessidade de substituição de componentes.

A disponibilidade desses materiais permite ao Município realizar os reparos necessários com maior agilidade, evitando a permanência de pontos sem iluminação e contribuindo para a segurança da população, mobilidade urbana e conservação dos espaços públicos.

A contratação também busca garantir o estoque mínimo necessário para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, evitando aquisições emergenciais e descontinuidade dos serviços.

5. DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante solicitação da Secretaria Municipal responsável.

Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, entregues em perfeitas condições de funcionamento e devidamente acondicionados.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado do recebimento da solicitação ou autorização de fornecimento emitida pelo Município.

A entrega deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, situada na Rua Caxambú, nº 1587, Loteamento Coohasa, saída para Tapejara, Ibiaçá/RS.**

Todas as despesas relativas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos incidentes, correrão por conta da contratada.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das quantidades, características, qualidade e demais especificações previstas neste Termo de Referência.

Não serão aceitos materiais:

- a) usados ou recondicionados;
- b) danificados ou avariados;
- c) em desacordo com as especificações;
- d) sem os acessórios ou componentes necessários ao funcionamento;
- e) que não atendam às condições de garantia exigidas.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir o material recusado, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração.

7. DA GARANTIA

As luminárias LED deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento.

Durante o período de garantia, constatado defeito não decorrente de utilização inadequada, a contratada deverá providenciar a substituição do produto, sem qualquer custo adicional ao Município.

A garantia não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos dos produtos na forma da legislação aplicável.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando preços praticados no mercado regional e referências de contratações públicas similares.

Como referência preliminar, foram considerados:

Luminária LED 150W: R\$ 350,00/unidade;

Relé Fotoelétrico RM-74/N: R\$ 40,00/unidade;

Lâmpada LED Bulbo 100W: R\$ 50,00/unidade.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo menor preço por item, observadas integralmente as especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem produtos incompatíveis com as características técnicas mínimas exigidas ou que não atendam às demais condições previstas no edital.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária vigente.

Conforme indicado no edital:

Órgão: 1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

Projeto: 2023 – Manut. da Secretaria de Serviços Urbanos

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo

Código: 722

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

- a) fornecer os materiais nas quantidades e especificações contratadas;
- b) entregar os produtos no prazo estabelecido;
- c) responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga;
- d) substituir, sem ônus para o Município, os produtos recusados;
- e) manter durante a execução contratual as condições de habilitação exigidas;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes do fornecimento;
- g) cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência, proposta e contrato;
- h) prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- i) assegurar a garantia dos produtos nos termos estabelecidos neste instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Município:

- a) fornecer as informações necessárias ao fornecimento;
- b) emitir as solicitações de fornecimento;
- c) receber e conferir os materiais;
- d) rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- f) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- g) efetuar o pagamento após o recebimento e aceite dos produtos e apresentação da documentação fiscal correspondente.

13. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da contratação será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar o fornecimento, verificar a conformidade dos materiais e registrar eventuais ocorrências.

Conforme a minuta contratual constante do edital, foi indicado o servidor Marcelo Vizentin como fiscal do contrato.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e atesto do recebimento dos materiais pelo servidor responsável pela fiscalização.

O pagamento observará o prazo estabelecido no edital e no contrato.

15. DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, observadas as disposições legais aplicáveis. A minuta atualmente prevê essa vigência e a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observadas as disposições legais pertinentes.

17. DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se adequada e necessária para atender às demandas de manutenção da iluminação pública municipal, sendo os materiais especificados compatíveis com a finalidade pretendida pela Administração.

A aquisição por item possibilita maior competitividade entre os fornecedores e permite a obtenção de propostas individualizadas para cada tipo de material.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos, o Estudo Técnico Preliminar, o edital, a proposta vencedora e o contrato administrativo.

Em caso de divergência entre a descrição do produto e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos do processo, deverá prevalecer a especificação técnica expressamente definida no instrumento convocatório.

Ibiaçá/RS, 01 de setembro de 2026

VANIA NEGRI

Setor de Licitações e Contratos

VILMAR MÂNICA

Secretário de Serviços Urbanos e Trânsito

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09h** (horário de Brasília/DF), do dia **07 de outubro de 2026**, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Ibiacá – RS, Setor de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Interventor nº 510, Centro, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 001/2026, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, conforme descrição completa no termo de referência, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

A sessão do pregão presencial será realizada junto a sede Administrativa – Prefeitura Municipal de Ibiacá, com transmissão ao vivo através da rede mundial de computadores, na página oficial do Município junto ao Facebook, acessando https://www.facebook.com/prefeitura.ibiaca?locale=pt_BR.

1 – OBJETO

1.1- Aquisição de materiais elétricos e demais materiais necessários à manutenção da iluminação pública do Município de Ibiacá/RS, destinados à reposição, conservação, reparo e adequação dos pontos de iluminação pública, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e assegurar a continuidade, segurança e adequada prestação dos serviços públicos à população.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução para o exercício de 2026.

Órgão: 1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

Projeto: 2023 – Manut. da Secretaria de Serviços Urbanos

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo

Código: 722

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - As impugnações ao ato convocatório serão recebidas, presencialmente, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS.

4.2 - Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

4.3 - Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis após o limite de envio de impugnações.

4.4 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

4.4.1 - Anulação ou revogação do edital;

4.4.2 - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

5 – CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento que deverá estar fora dos envelopes, juntamente com cópia do contrato social; comprovante de inscrição do CNPJ e documento de identificação para entrega ao pregoeiro no início da sessão.

5.2 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

5.2.2 - Se representante legal, deverá apresentar:

5.2.3 - Instrumento público ou particular de **procuração com firma do outorgante** devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance em licitação pública;

5.2.4 - **Termo de credenciamento, anexo ao edital**, outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos, deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa;

5.2.5 - **Declaração de Enquadramento como EPP**, para fins de habilitação no presente certame licitatório, a licitante deverá apresentar declaração emitida pelo escritório de contabilidade responsável, devidamente assinada pelo contador legalmente habilitado e identificado com número de registro no CRC, atestando que a empresa encontra-se enquadrada como Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a referida declaração refletir a situação atual da empresa à data da participação no certame, sob pena de inabilitação e demais sanções legais cabíveis.

5.3 - Após o credenciamento, o pregoeiro receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e procederá à abertura das propostas fazendo a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances. Os documentos de credenciamento, serão disponibilizados para conferência somente ao final dos trabalhos. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

6 – PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente conforme modelo anexo, os seguintes dados:

Ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
--

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.3.1 - Proposta contendo o nome do licitante (razão social ou denominação e nome fantasia, se houver), nº do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, menção de que a proposta refere-se ao Pregão Presencial nº 026/2026, indicação do objeto, devendo atender a descrição mínima exigida no Termo de Referência, indicação do valor do item, bem como a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.3.1.1 – Modelo de declaração de validade da proposta comercial em anexo ao edital;

6.3.2 - Nos preços propostos deverão constar e serem computados todas as despesas, dos serviços com encargos sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas no edital, e relativa aos trabalhos, objeto desta licitação, cotado com duas casas decimais.

6.3.3 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução/fornecimento de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional em razão de erro ou má interpretação por parte da licitante;

6.3.4 - Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

6.3.5 - Erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório, conforme discricionariedade da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais,

se houver, também em eventual contratação.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope lacrado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Ao MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PROponente (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE: E-MAIL:
--

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

7.3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope 2):

7.3.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

7.3.3 - Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União (incluindo previdenciário);

7.3.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

7.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

7.3.7 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede

da pessoa jurídica em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega dos envelopes;

7.3.8 - Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo anexo a este edital;

7.3.9 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo anexo a este edital;

7.3.10 – Declaração de inexistência de servidor público no quadro societário;

7.3.11 - Declaração de que aceita e tem condições de executar integralmente as exigências do presente edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e **Declaração** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo anexo a este edital. conforme anexo III a este edital;

8 - ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

8.2 - O Município, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

9 – CONTRATO

9.1 - O Município convocará o licitante vencedor a assinar o contrato nos termos previstos neste edital e cuja minuta é considerada parte integrante deste.

9.2 - O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

9.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.4 - As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na minuta do contrato constante no Anexo deste edital.

10 – PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, e mediante apresentação do documento fiscal correspondente.

10.2 - O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 124, da Lei 14.133/2021 e o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

10.3 - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica.

10.4 - É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

11 – PENALIDADES

11.1 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções administrativas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a proporcionalidade da infração cometida:

11.1.2 – Advertência, por escrito, nas hipóteses de infrações de menor gravidade que não justifiquem penalidade mais severa, desde que não haja reincidência;

11.1.3 – Multa compensatória ou moratória, conforme já detalhado nos subitens anteriores, observada sua natureza punitiva ou reparatória;

11.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, fraude na execução, não cumprimento das condições estabelecidas no edital ou nos documentos contratuais;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública, nos casos de infrações gravíssimas, especialmente se houver dolo, fraude ou má-fé comprovados, ou quando for comprovada a tentativa de fraude ao caráter competitivo da licitação.

11.2 – As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas mediante processo administrativo sancionatório, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, nos termos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e deverão ser devidamente motivadas, com base em relatório circunstanciado das ocorrências.

11.3 – A aplicação de penalidades não isenta a contratada da responsabilidade civil e penal decorrente de seus atos, inclusive quanto à reparação integral de eventuais prejuízos causados à Administração.

11.4 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU [https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;);

12 - VEDAÇÕES

12.1 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.2 - O impedimento de que trata a alínea “a” do item 12.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.3 - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

13.2 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação

ou proposta relativa ao presente pregão.

13.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.4 - O resultado desta licitação será lavrado em ata a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.5 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6 - No interesse do Município, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

13.7 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

13.8 - Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

13.9 – Compõe este processo:

- a) Estudo Técnico Preliminar;
- b) Termo de Referência;
- c) Edital;
- d) Anexo I – Modelo de declaração de idoneidade.
- e) Anexo II – Modelo de declaração de empregador;
- f) Anexo III – Modelo de declaração de que cumpre com todos os requisitos;
- g) Anexo IV – Modelo de declaração – validade da proposta;
- h) Anexo V – Modelo de credenciamento;

- i) Anexo VI – Modelo de inexistência de servidor público
- j) Anexo VII - Minuta do contrato.

13.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Sananduva – RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.11 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente junto à Prefeitura Municipal de Ibiaçá – RS, ou pelos telefones (54) 3374-1177 (chamadas e whatsapp) (54) 99624-6965 (somente chamadas), ou por e-mail licitacao@ibiaca.rs.gov.br. O edital está disponível no site www.ibiaca.rs.gov.br – link publicações.

Ibiaçá – RS, 25 de setembro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN
Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS.

CARINE TESTON MINOTTO
Secretária de Administração e Finanças

MARCIO PIRES DE LIMA
Assessor Jurídico

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, **não foi declarada inidônea** para licitar com a Administração Pública, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Cidade, data

Assinatura do dirigente da empresa

CPF do dirigente da empresa

ANEXO II
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº— _____e do CPF nº_____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, atendendo ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Ressalva: marcar esta opção caso emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura do Dirigente da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº____, sediada(endereço completo)_____

DECLARA, sob as penas da lei:

- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº 026/2026;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstos em Lei e em normais específicas;
- que a sua propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- que, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do Dirigente da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua, na cidade de _____, representada neste ato representada pelo Sr. _____ (procurador, sócio), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme edital de Pregão Presencial nº 026/2026, do Município de Ibiaçá, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura dirigente da empresa

Observação:

Deverá ser entregue junto com envelope 1 - da proposta financeira.

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiaçá/RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, tem plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório, modalidade Pregão – 026/2026, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou gerencial qualquer servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera de governo (Federal, Estadual ou Municipal), tampouco empregado público, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, inclusive à inabilitação ou desclassificação no certame, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data

Nome do representante legal

Cargo

CPF

Assinatura

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Pelo presente termo de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03, com sede na Rua do Interventor, nº 510, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JONES ROBERTO CECCHIN, portador da Carteira de Identidade nº 1032251272 e CPF nº 437.830.900-91, residente e domiciliado na Rua Marechal Castelo Branco, nº 203, Apto 301, Centro, na cidade de Ibiaçá – RS, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº.....,bairro....., na cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF nº....., residente e domiciliado na cidade de, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº 026/2026, na Lei nº 14.133/2021, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais elétricos e demais materiais necessários à manutenção da iluminação pública do Município de Ibiaçá/RS, destinados à reposição, conservação, reparo e adequação dos pontos de iluminação pública, visando atender às demandas das Secretarias Municipais, principalmente no que tange os serviços urbanos e assegurar a continuidade, segurança e adequada prestação dos serviços públicos à população, conforme planilha que segue:

Item	Descrição	Quant.	Un	Valor Unit.	Valor Total
1	Luminária de Led com potência mínima de 150W, 220v e temperatura de cor nominal de no mínimo 6.000 K, IP 66, garantia mínima de 5 anos. 	100	un		

2	Rele Fotoelétrico Rm 74/n 220v 1000w. 	80	un		
3	Lâmpada Led Bulbo 100w 6500k 	20	un		

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. Os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente acondicionados e acompanhados, quando aplicável, de manuais, certificados e demais documentos necessários à comprovação das especificações e da garantia.

2.2. A entrega deverá ocorrer conforme a demanda do Município, mediante solicitação da Secretaria Municipal responsável, no local e prazo estabelecidos pela Administração de 03 (três) dias úteis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e demais custos incidentes. A entrega deverá ser na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Trânsito, cito a Rua Caxambú, nº 1587 - Loteamento Coohasa, Saída para Tapejara.

2.3. O recebimento dos materiais ficará condicionado à conferência das especificações, quantidades e condições de fornecimento pela fiscalização do contrato, não sendo aceitos materiais que apresentem defeitos, avarias ou que estejam em desacordo com as características exigidas.

2.4. Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituir ou corrigir, às suas expensas, os materiais recusados, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

2.5. A garantia mínima de 05 (cinco) anos das luminárias de LED será de responsabilidade da CONTRATADA, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento, devendo eventual substituição decorrente da garantia ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Município.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de **R\$_____**.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DO RECURSO FINANCEIRO:

A despesa para a execução do objeto licitado correrá por conta das Dotações Orçamentárias especificadas na lei-de-meios em execução para o exercício de 2026.

Órgão: 1101 – Serviços Urbanos e Trânsito

Projeto: 2023 – Manut. da Secretaria de Serviços Urbanos

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo

Código: 722

Projeto: Manut. Serv. Iluminação Pública

Elemento: 339030000000 – Material de Consumo

Código: 723

6 - CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 DA CONTRANTE:

Constituem obrigações do Contratante: fornecer à Contratada todas as informações e condições necessárias para o fiel cumprimento do objeto contratual; efetuar o recebimento e a conferência dos produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta vencedora; rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as exigências contratuais; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades constatadas na execução contratual; aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas no contrato; e efetuar o pagamento devido no prazo e condições estabelecidos, após a apresentação da documentação fiscal regular e o ateste do recebimento definitivo dos produtos.

6.2 DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da Contratada: fornecer os **materiais**, objeto do contrato em estrita

conformidade com as especificações, quantidades, marcas ofertadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e no contrato; realizar as entregas nos prazos, locais e condições determinados pelo Contratante, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais custos decorrentes; substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas; manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação; cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais e comerciais decorrentes da execução do contrato; responder por danos causados ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão relacionada ao fornecimento; e sujeitar-se à fiscalização da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES E MULTAS AO FORNECEDOR CONTRATADO.

Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato: Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos; Retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

9 - CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos e consequente aceitação. O presente contrato terá como fiscal o servidor Marcelo Vizentin, que informará todas as divergências decorrentes deste.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106, da Lei 14.133/2021.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva – RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Ibiaçá – RS, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ – RS

CONTRATANTE

Testemunhas:

EMPRESA

CONTRATADA
